



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.996, DE 2004

(Do Sr. Carlos Nader)

Altera a Lei n.º 9.615, de 24 de março de 1998, que "institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências".

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-2977/2004.

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - art. 24, II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte artigo à Lei n.º 9.615, de 24 de março de 1998:

“Art. 89-A As entidades responsáveis pela organização de competições desportivas deverão disponibilizar durante os eventos que promoverem equipe de, no mínimo, um médico e um enfermeiro devidamente treinados e munidos de aparelho para reanimação cardiovascular, de modo a permitir atendimento de situação de emergência envolvendo árbitros e integrantes das equipes disputantes.

Parágrafo único. A entidade que violar ou de qualquer forma concorrer para violar o disposto neste artigo, observado o devido processo legal, terá a suspensão por seis meses de seus dirigentes. “

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta neste projeto busca dar mais segurança ao atleta de alto rendimento durante uma competição, com base nas tragédias recentes com jogadores de futebol vítimas fatais de ataque cardíaco em campo.

Há menos de um mês o atacante húngaro Miklos Fehér, 24 anos, do Benfica, de Portugal, e um jogador do Kavlinge, da quarta divisão sueca, caíram em campo, sozinhos e sem o menor controle sobre nenhuma parte do corpo. Em junho do ano passado, o meia Marc-Vivien Foe, 28 anos, da Seleção de Camarões, teve morte semelhante.

Segundo o cardiologista Sérgio Timerman, diretor do departamento de emergência do Instituto do Coração, em São Paulo, "em todos

esses casos, chamou atenção o atendimento demorado e inadequado". Ele ainda explica que é preciso informação, para reconhecer a parada, e rapidez, pois a vítima perde 10% de chance de sobreviver a cada minuto sem atendimento. Desacordada, ela não mostra sinais vitais nem respira. Deve-se chamar logo a emergência, fazer massagens cardíacas e respiração boca-a-boca. O choque desfibrilador controlado deve ser dado quatro minutos depois da crise.

O desfibrilador faz um eletrocardiograma imediato e, se necessário, dispara um choque calculado para recuperar o ritmo cardíaco. Aumenta em até 70% as chances de sobrevivência.

De acordo com a Lei nº 9.615/98, que institui normas gerais sobre desporto, um dos princípios do direito individual ao desporto é o da segurança quanto à integridade física, mental ou sensorial do praticante de qualquer modalidade desportiva.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 2004.

Deputado Carlos Nader

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI
--

LEI Nº 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998

Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.

.....

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

.....

Art. 89. Em campeonatos ou torneios regulares com mais de uma divisão, as entidades de administração do desporto determinarão em seus regulamentos o princípio do acesso e do descenso, observado sempre o critério técnico.

Art. 90. É vedado aos administradores e membros de conselho fiscal de entidade de prática desportiva o exercício de cargo ou função em entidade de administração do desporto.

.....
.....

FIM DO DOCUMENTO
